



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 106.566/08

ACORDO N. 2011/109.1

PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e de outro lado o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", em Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Ministro de Estado Interino, o senhor FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA, nomeado pelo Decreto publicado no Diário Oficial da União, seção 2, de 2 de outubro de 2013, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, de acordo com o protocolo nº 59220.000524/2008-1, dentro das condições estabelecidas no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº. 80, de 7 junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

O presente aditivo decorre da prorrogação da vigência do Acordo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 7/12/13.

O Acordo ora aditado, com sua numeração alterada para 2011/109.1, passa a vigorar com a redação modificada na seguinte cláusula:

“.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 7/12/13 a 6/12/15, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

.....”
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito; com 2 (duas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 6 de dezembro de 2013.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral

Pelo MINISTÉRIO:

Francisco José Coelho Teixeira
Ministro de Estado Interino

Testemunhas:

1. Asdrúlio Trajano Furtado da Cunha P. 7798
2. Marie de Fátima Bozé P. 7198

CCONT/MO